

ACÓRDÃO Nº 1249/2022 – TCU – Plenário

1. Processo TC 025.449/2013-3.
- 1.1. Apensos: TC 017.835/2020-8; TC 017.886/2020-1; TC 017.867/2020-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de Revisão (em Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social (extinta) (05.526.783/0001-65).
 - 3.2. Responsáveis: Gilmar Aureliano de Lima (714.551.594-68); Veralucia Rocha Lira - ME (08.963.146/0001-44).
 - 3.3. Recorrente: Veralucia Rocha Lira - ME (08.963.146/0001-44).
4. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado da Paraíba.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: Rougger Xavier Guerra Junior (151.635-A/OAB-PB) e Renan Cavalcante Lira de Oliveira (18341/OAB-PB), representando Veralucia Rocha Lira - ME.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revisão interposto por Veralucia Rocha Lira - ME contra o Acórdão 1.877/2017-1ª Câmara, alterado pelo Acórdão 7.495/2017-1ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

 - 9.1. nos termos dos arts. 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992, conhecer do presente Recurso de Revisão, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para tornar insubsistente o Acórdão 1.877/2017-1ª Câmara, alterado pelo Acórdão 7.495/2017-1ª Câmara;
 - 9.2. julgar regulares as contas de Veralucia Rocha Lira - ME, dando-lhe quitação plena, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992;
 - 9.3. julgar irregulares as contas de Gilmar Aureliano de Lima, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “b”, 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992;
 - 9.4. dar ciência desta deliberação à recorrente, a Gilmar Aureliano de Lima, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba e à Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba.
10. Ata nº 20/2022 – Plenário.
11. Data da Sessão: 1/6/2022 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1249-20/22-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz (Relator), Bruno Dantas, Jorge Oliveira e Antonio Anastasia.

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral